

LEI Nº 147 DE 17 DE MARÇO DE 1978

Da nova redação ao Art. 129  
da Lei nº 28, de 04 de julho  
de 1972.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das  
atribuições que lhe são conferidas em Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Art. 129, da Lei nº 28, de 04 de ju-  
lho de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 129 - Vencimento é a retribuição pelo e  
fetivo exercício do cargo, correspondente ao símbolo, padrão  
ou nível fixado em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

- Engº LUIZ GONZAGA FARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*16º Adelsoina zantano*  
- FRANCISCO JOSÉ COIMBRA ERSE -

*PI* Diretor do Depart<sup>o</sup> de Administração

*Jurandi Ferreira Brandão*  
- JURANDI FERREIRA BRANDÃO -

Diretor do Depart<sup>o</sup> de Planejamento

- TARCILA DE CASTRO -

Diretor do Depart<sup>o</sup> de Finanças

- EDUARDO LIMA E SILVA -

Diretor do Dept<sup>o</sup> de Serviços Urbanos

*Ignacio de Loyola Barros Reis*  
IGNACIO DE LOYOLA BARROS REIS

Diretor do Departamento de Fiscalização

- JOÃO GOMES DE SOUZA NETO -

Diretor do Depart<sup>o</sup> de Educação e Cultura

*Alexandre César Tenório de Cerqueira*  
ALEXANDRE CÉZAR TENÓRIO DE CERQUEIRA -

Diretor do Departamento de Saúde e Promoção Social